



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO nº 009/2012

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem para executar serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, programação e manutenção em equipamentos de irrigação automatizada, entre outros, nas áreas ajardinadas dos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data:	05/11/2012, às 14:00 h
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO - CEP 74.215-901.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Bueno, Goiânia/GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3530.

PREGÃO n° 009/2012

Processo n° 1535/2012

Tipo: MENOR PREÇO

Datas: 05/11/2012

Horário: 14:00 h

Local: Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela (o) sua (seu) Pregoeira (o), designada (o) pela TRT da 18ª GP/DG/DLC n° 001/2012, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem para executar serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, programação e manutenção em equipamentos de irrigação automatizada entre outros, nas áreas ajardinadas, conforme tabela constante no subitem 4.2.4 deste Edital, dos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de

empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 009/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 009/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaboradas em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada sem emendas rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste pregão, deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Valor mensal, total e global por metro quadrado, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	LOCAIS	ÁREA (m ²)	Preço mensal por M ²	Preço total (área X preço mensal/M ²)
1	Fórum Trabalhista de Goiânia - Av. T-1 c/ T-51 Qd. T-22 Lts. 01 a 24, St. Bueno	656,56	R\$	R\$
2	Presidência - R.Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 04,05 e 06, St. Bueno	1.106,78	R\$	R\$
3	Ed. Ialba-Luza - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno	316,63	R\$	R\$
4	Estacionamento Ed.Ialba-Luza - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno	502,93	R\$	R\$
5	Edifício T-29 - Rua T-29, nº 1403, St. Bueno	394,71	R\$	R\$
6	Edifício T-1 - Av. T-1 Qd. T-22, Setor Bueno	305,74	R\$	R\$
7	Almoxarifado - Av. Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04, St. Universitário	81,55	R\$	R\$
8	Ed. Anexo - Av. Portugal nº 935, St. Marista	321,89	R\$	R\$
9	Fórum de Aparecida de Goiânia - Rua 10 Qd. W, Lts. 03,04,05,44,45 e 46, Bairro Araguaia - Aparecida de Goiânia(GO)	163,67	R\$	R\$
VALOR MENSAL GLOBAL		3. 850,46	R\$	R\$

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os custos com transporte, alimentação, mão de obra, cabeamentos, e as demais despesas necessárias para a perfeita execução do serviço discriminado.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade na forma do Anexo III;

5.1.10 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a prestação de serviços de jardinagem, em área não inferior a 1.925,23 m2 que corresponde a 50% da quantidade solicitada neste Edital.

5.1.10.1 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços, por no mínimo 03 (três) meses.

5.1.11 Certidão de Registro no CREA, dentro do prazo de validade.

5.1.12 Comprovação de possuir no seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior - Engenheiro Agrônomo - registrado no CREA, para ser o responsável técnico pela execução dos serviços.

5.1.12.1 A comprovação de que trata o subitem 5.1.12 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; ou
- certidão do CREA.

5.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.13.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.1.13.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

5.1.13.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou que estejam irregulares no SICAF.

5.5.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-à a verificação nos sites oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão convocados pela(o) Pregoeira(o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da (o) Pregoeira (o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (ao) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior,

no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

9.1.1 Fórum Trabalhista de Goiânia - Av. T-1 c/ T-51 Qd. T-22 Lts. 01 a 24, St. Bueno

9.1.2 Presidência - R.Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 04,05 e 06, St. Bueno;

9.1.3 Ed. Ialba-Luza - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno;

9.1.4 Estacionamento Ed.Ialba-Luza - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro, Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno ;

9.1.5 Edifício T-29 - Rua T-29, nº 1403, St. Bueno;

9.1.6 Edifício T-1 - Av. T-1 Qd. T-22, Setor Bueno;

9.1.7 Almoxarifado - Av. Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04, St. Universitário;

9.1.8 Ed. Anexo - Av. Portugal nº 935, St. Marista; e

9.1.9 Fórum de Aparecida de Goiânia - Rua 10 Qd. W, Lts. 03,04,05,44,45 e 46, Bairro Araguaia - Aparecida de Goiânia(GO).

9.2 Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas e aos sábados, de 8 às 12 horas. A aplicação de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas deverá ser feita aos sábados;

9.3 A empresa a ser contratada deverá trabalhar nos períodos de recesso ou feriados prolongados, objetivando garantir a manutenção do perfeito estado das plantas, notadamente as que exigem uma irrigação mais intensa.

9.4 Sempre que for constatada a necessidade de novas mudas para vasos e canteiros ou outros materiais necessários para reforma das áreas ajardinadas (terra, areias, pedras ornamentais, pedaços de madeira e similares), a empresa a ser contratada deverá ofertar orçamento prévio compatível com o preço de mercado, pormenorizado, para que a Divisão de Serviços Gerais, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução.

9.5 A realização dos serviços descritos no subitem 9.4 será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrarem no subitem 9.6.

9.6 A realização dos serviços descritos no subitem 9.4, poderá ser feita mediante a prévia autorização da Divisão de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil, após a prestação do serviço, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.6.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

10.6.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

10.6.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

10.6.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

10.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta

licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços

efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (o) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no

subitem 11.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (o) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 3º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou na Divisão de Licitação e Contratos, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não manter a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o licitante vencedor deixe de prestar os serviços e/ou não cumpra os prazos estipulados no instrumento contratual, aplicar-se-à a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração; e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade

de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei; e

13.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1 Os serviços serão recebidos mensalmente mediante atesto da autoridade competente na Nota Fiscal emitida pela contratada.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência até 31.12.2013, iniciando-se a partir de 02.01.2013 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, com eficácia legal a partir de sua publicação no Diário Oficial da União

16 DO REAJUSTE

16.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

17 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 17.2, o processo retornará ao Pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao

edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 O Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Sr. Afrânio Honorato Pinheiro atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Fernando Lúcio Prata Mendonça como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

18.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

18.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

18.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 08 (oito) páginas;

18.9.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 13 (treze) páginas;

18.9.3 ANEXO III - Declaração Referente ao Trabalho de Menor, 02 (duas) páginas

18.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, 01 (uma) página;

18.9.5 ANEXO V - Modelo de Retirada de Edital, 01 (uma) página;

18.9.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, 01 (uma) página

18.10 O presente Edital é composto de 48 (quarenta e oito) páginas.

Goiânia, 16 de outubro de 2012.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO n° 009/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

1.1 O presente termo visa subsidiar o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem para executar serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, programação e manutenção em equipamentos de irrigação automatizada, entre outros, nas áreas ajardinadas dos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia.

2. Justificativa

2.1 Os jardins existentes nos prédios deste Regional ajudam a compor um ambiente mais agradável, harmônico e humano. Todavia, para que se cumpra tal função, faz-se necessária uma constante manutenção, através de mão-de-obra especializada, bem como o uso de equipamentos e utensílios adequados. Assim, a contratação de uma empresa do ramo para prestar os serviços de jardinagem apresenta-se como medida indispensável diante da opção de se preservar as áreas verdes existentes.

3. Das especificações técnicas:

3.1 Caberá à CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação das características e desempenho dos elementos objeto da licitação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

3.1.1 Irrigação - Programar e realizar a irrigação de todos os elementos, internos e externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento e desempenho dos vegetais, inclusive programando e dando manutenção nos equipamentos de irrigação automática existentes no novo Fórum. Sempre que as condições climáticas exigirem (altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar) a irrigação será realizada diariamente. Tal exigência se aplicará especialmente nos meses de julho, agosto, setembro e outubro.

3.1.2 Adubação - Programar e realizar a adubação

específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir seu perfeito desenvolvimento e desempenho. Deverá ser prevista, no mínimo, uma adubação anual a ser executada, preferencialmente, no período das chuvas intensas (de dezembro a fevereiro). Caso seja necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços.

3.1.3 Replântio - Caberá à empresa contratada o replântio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com desempenho adequado. As novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.1.4 Poda - Caberá à empresa contratada a programação e execução de podas de limpeza e de conformação com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal. Sempre que necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras podas não previstas na programação inicial.

3.1.5 Controle fitossanitário - Caberá à empresa contratada a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doença específica a cada espécie vegetal.

3.1.6 Reforma - Caberá à empresa contratada, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais, compreendendo o remanejamento, reconstituição, retirada de espécimes, abertura e recomposição de valas e covas etc. Se necessário, as novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.1.7 Limpeza geral - A empresa contratada deverá realizar, diariamente, a limpeza de todos os jardins, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.

3.1.8 Capinação - A empresa contratada deverá programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécies e preservar o aspecto ornamental dos jardins.

3.1.9 Outros tratos culturais - Remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, capeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços analógicos.

3.2 - Especificação de materiais e equipamentos:

3.2.1 Caberá à empresa contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços objeto destas especificações. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas serão de primeira qualidade.

3.2.2 Caberá à empresa contratada efetuar as programações bem como a manutenção dos equipamentos de irrigação automática de marca Hunter SRC - Modelo 601 I, Internacional, 6 Estações e Hunter SVC 100, instalados no Fórum Trabalhista de Goiânia.

3.2.3 A contratada se compromete a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos.

3.2.4 Caberá à empresa fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes por seus funcionários, durante a realização dos serviços, de forma a identificar a empresa contratada.

3.3 - Da Qualificação Técnica:

3.3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a prestação de serviços de jardinagem, em área não inferior a 1.925,23 m² que corresponde a 50% da quantidade solicitada neste Edital.

a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços, por no mínimo 03 (três) meses.

b) certidão de registro da empresa no CREA, dentro do prazo de validade;

3.3.2 - Comprovação de possuir no seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior - Engenheiro Agrônomo - registrado no CREA, para ser o responsável técnico pela execução dos serviços.

3.3.2.1 A comprovação de que trata o subitem 3.3.2 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; ou
- certidão do CREA.

4.Das Obrigações da Contratada:

4.1 A CONTRATADA terá como obrigações:

a) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;

b) apresentar, no caso de aquisição de novas mudas para vasos e canteiros ou outros materiais necessários para reforma das áreas ajardinadas (terra, areias, pedras ornamentais, pedaços de madeira e similares) a pedido do CONTRATANTE, orçamento prévio compatível com o preço de mercado, o qual será autorizado pela DSG até o limite de 2,5% do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e acima desse valor pela Diretoria-Geral;

c) manter nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no mínimo, um funcionário para limpeza irrigação diária dos jardins;

d) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal;

f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, bem como uniformes e crachás de identificação;

g) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha ocorrer;

h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a nosso critério, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

i) considerar que a ação de fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

j) manter durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF e comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, devidamente atualizados bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos artigos 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando por escrito à Divisão de Serviços Gerais, caso haja alteração no quadro de responsáveis pelos serviços; e

l) Providenciar no prazo de 24 horas as solicitações oriundas deste Tribunal.

5. Das Obrigações da Contratante

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Sr. Afrânio Honorato Pinheiro atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Fernando Lúcio Prata Mendonça como seu eventual substituto, cumprindo determinações na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

5.1.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

5.1.2 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

5.1.3 disponibilizar pontos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à boa execução dos serviços;

5.1.4 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

5.1.5 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

6. Das Condições de Pagamento

6.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil, após a prestação do serviço, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estejam atualizados.

6.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

6.6 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras,

observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.6.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

6.6.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.6.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

6.6.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.7 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.8 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.9 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

7. Sanções para o caso de inadimplemento

7.1 As sanções para o caso de inadimplemento serão definidas no edital.

8. Critério para Julgamento

8.1 Tendo em vista a natureza dos dos serviços, o princípio da razoabilidade e o da economicidade, no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**.

9. Do Local e Horários para Execução dos Serviços

9.1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

LOCAIS	ÁREAS (M²)
Fórum Trabalhista de Goiânia - Av. T-1 c/ T-51 Qd. T-22 Lts. 01 a 24, St. Bueno	656,56
Presidência - R.Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 04,05 e 06, St. Bueno	1.106,78
Ed. Ialba-Luza - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno	316,63
Estacionamento Ed.Ialba-Luza - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno	502,93
Edifício T-29 - Rua T-29, nº 1403, St. Bueno	394,71
Edifício T-1 - Av. T-1 Qd. T-22, Setor Bueno	305,74
Almoxarifado - Av. Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04, St. Universitário	81,55
Ed. Anexo - Av. Portugal nº 935, St. Marista	321,89
Fórum de Aparecida de Goiânia - Rua 10 Qd. W, Lts. 03,04,05,44,45 e 46, Bairro Araguaia - Aparecida de Goiânia(GO)	163,67
T O T A L	3. 850,46

9.2 Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas e aos sábados, de 8 às 12 horas. A aplicação de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas deverá ser feita aos sábados;

9.3 A empresa a ser contratada deverá trabalhar nos períodos de recesso ou feriados prolongados, objetivando garantir a manutenção do perfeito estado das plantas, notadamente as que exigem uma irrigação mais intensa.

10 Da Vigência do Contrato

10.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência até 31.12.2013, iniciando-se em 02.01.2013 ou na data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, com eficácia legal a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

11.Do reajuste

11.1 Os preços contratados se manterão fixos durante a vigência do contrato.

12.Do recebimento dos serviços

12.1 Os serviços serão recebidos mensalmente mediante atesto da autoridade competente na Nota Fiscal emitida pela contratada.

PREGÃO n° 009/2012

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
18ª REGIÃO E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22,- Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo, portadora da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 1535/2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 009/2012", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, programação e manutenção em equipamentos de irrigação automatizada entre outros, nas áreas ajardinadas dos prédios deste Tribunal, em Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme quadro abaixo e condições e especificações contidas no Anexo I, do Edital "Pregão 009/2012",

que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
1	Fórum Trabalhista de Goiânia	656,56
2	Presidência	1.106,78
3	Ed. Ialba-Luza	316,63
4	Estacionamento Ed. Ialba-Luza	502,93
5	Edifício T-29	394,71
6	Edifício T-1	305,74
7	Almoxarifado	81,55
8	Edifício Anexo	321,89
9	Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia	163,67
TOTAL DA ÁREA		3.850,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1535/2012-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 009/2012, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Divisão de Serviços Gerais, Sr. Afranio Honorato Pinheiro, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Fernando Lucio Prata Mendonça como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) disponibilizar pontos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à boa execução dos serviços;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá como obrigações:

a) executar os serviços de jardinagem, objeto deste contrato, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I, do "Edital Pregão 009/2012" e/ou Anexo deste instrumento;

b) utilizar materiais, equipamentos e ferramentas de primeira qualidade;

c) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

d) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

e) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

f) manter nas dependências do CONTRATANTE, no mínimo, um funcionário para limpeza e irrigação diária dos jardins;

g) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, bem como uniformes e crachás de identificação;

h) manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;

i) fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes e crachás de identificação para seus funcionários, durante a realização dos serviços, de forma a identificar a empresa contratada, assim como o uso de equipamentos de proteção individual, sempre que se fizer necessário;

j) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações oriundas deste Tribunal;

k) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

m) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

o) manter durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

p) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços, comunicando, por escrito, à Divisão de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto deste contrato;

q) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede

ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) não transferir sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

t) fornecer os materiais, ferramentas e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

u) efetuar as programações bem como a manutenção dos equipamentos de irrigação automática de marca Hunter SRC - Modelo 601 I, Internacional, 6 Estações e Hunter SVC 100, instalados no Fórum Trabalhista de Goiânia;

v) apresentar, no caso de aquisição de novas mudas para vasos e canteiros ou outros materiais necessários para reforma das áreas ajardinadas (terra, areias, pedras ornamentais, pedaços de madeira e similares) a pedido do CONTRATANTE, orçamento prévio compatível com o preço de mercado, o qual será autorizado pela DSG até o limite de 2,5% do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, e acima desse valor pela Diretoria-Geral; e

w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18 horas, e aos sábados, de 8h às 12 horas. A aplicação de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas deverá ser feita aos sábados.

§ 1º Os serviços contratados deverão ser prestados nos seguintes locais:

a) Fórum Trabalhista de Goiânia - Av. T-1 c/ T-51 Qd. T-22 Lts. 01 a 24, St. Bueno;

b) Presidência - R.Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 04,05 e 06, St. Bueno;

c) Ed. Ialba-Luza - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno;

d) Estacionamento Ed. Ialba-Luza - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro, Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno ;

- e) Edifício T-29 - Rua T-29, nº 1403, St. Bueno;
- f) Edifício T-1 - Av. T-1 Qd. T-22, Setor Bueno;
- g) Almoxarifado - Av. Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04, St. Universitário;
- h) Ed. Anexo - Av. Portugal nº 935, St. Marista; e
- i) Fórum de Aparecida de Goiânia - Rua 10 Qd. W, Lts. 03, 04, 05, 44, 45 e 46, Bairro Araguaia - Aparecida de Goiânia (GO).

§ 2º A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados nos períodos de recesso ou feriados prolongados, objetivando garantir a manutenção do perfeito estado das plantas, notadamente as que exigem uma irrigação mais intensa.

§ 3º Sempre que for constatada a necessidade de novas mudas para vasos e canteiros ou outros materiais necessários para reforma das áreas ajardinadas (terra, areias, pedras ornamentais, pedaços de madeira e similares), a CONTRATADA deverá ofertar orçamento prévio compatível com o preço de mercado, pormenorizado, para que a Divisão de Serviços Gerais, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução.

§ 4º A realização dos serviços descritos no parágrafo terceiro será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrarem no parágrafo seguinte.

§ 5º A realização dos serviços descritos no parágrafo terceiro, poderá ser feita mediante a prévia autorização da Divisão de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido mensalmente mediante atesto da autoridade competente na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço mensal, total e global, por metro quadrado, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, está fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	LOCAIS	Preço mensal por m ²	Preço total (área X preço mensal/m ²)
1	Fórum Trabalhista de Goiânia	R\$	R\$
2	Presidência	R\$	R\$
3	Edifício Ialba-Luza	R\$	R\$
4	Estacionamento Ed. Ialba-Luza	R\$	R\$
5	Edifício T-29	R\$	R\$
6	Edifício T-1	R\$	R\$
7	Almoxarifado	R\$	R\$
8	Ed. Anexo	R\$	R\$
9	Fórum de Aparecida de Goiânia	R\$	R\$
VALOR MENSAL GLOBAL		R\$	R\$

Parágrafo único. Nos valores contratados deverão estar inclusos todos os custos com transporte, alimentação, mão de obra, cabeamentos, e as demais despesas necessárias para a perfeita execução do serviço discriminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil, após a prestação do serviço, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "o", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2013,

iniciando-se a partir de 02/01/2013 ou da data de sua assinatura, se essa ocorrer posteriormente, e terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2012NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal;

II - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços contratados e/ou não cumpra os prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada

diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2012.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Anexo

Transcrição textual do subitem 3.1, do Termo de Referência - Anexo I do Pregão nº 009/2012.

3. Das especificações técnicas:

3.1 Caberá à CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação das características e desempenho dos elementos objeto da licitação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

3.1.1 **Irrigação** - Programar e realizar a irrigação de todos os elementos, internos e externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento e desempenho dos vegetais, inclusive programando e dando manutenção nos equipamentos de irrigação automática existentes no novo Fórum. Sempre que as condições climáticas exigirem (altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar) a irrigação será realizada diariamente. Tal exigência se aplicará especialmente nos meses de julho, agosto, setembro e outubro.

3.1.2 **Adubação** - Programar e realizar a adubação específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir seu perfeito desenvolvimento e desempenho. Deverá ser prevista, no mínimo, uma adubação anual a ser executada, preferencialmente, no período das chuvas intensas (de dezembro a fevereiro). Caso seja necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços.

3.1.3 **Replanteio** - Caberá à empresa contratada o replanteio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com desempenho adequado. As novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.1.4 **Poda** - Caberá à empresa contratada a programação e execução de podas de limpeza e de conformação com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal. Sempre que necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras podas não previstas na programação inicial.

3.1.5 **Controle fitossanitário** - Caberá à empresa contratada a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doença específica a cada espécie vegetal.

3.1.6 **Reforma** - Caberá à empresa contratada, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais, compreendendo o remanejamento, reconstituição, retirada de espécimes, abertura e recomposição de valas e covas etc. Se necessário, as novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.1.7 **Limpeza geral** - A empresa contratada deverá realizar, diariamente, a limpeza de todos os jardins, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.

3.1.8 **Capinação** - A empresa contratada deverá programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécimes e preservar o aspecto ornamental dos jardins.

3.1.9 **Outros tratos culturais** - Remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, capeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços analógicos.

PREGÃO n° 009/2012
ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc.
V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2012

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 009/2012**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 009/2012**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita no
CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002,
referente ao PREGÃO n° 009/2012, estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei
Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido na referida Lei.*

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 009/2012**ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO n° 009/2012.

Local/data: _____, ____ de _____ 2012.

Senhor Licitante,

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e
essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo
de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e
Contratos por meio do fax (062) 3901-3530.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da
comunicação de eventuais retificações ocorridas no
instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações
adicionais.*

PREGÃO n° 009/2012**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 009/2012 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga